



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSELHO FISCAL**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
SGP-PREV,**

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Aos 15 dias do mês de abril de 2025, às 12:30 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (SGP-PREV), realizou-se reunião Ordinária do Conselho Fiscal do SGP-PREV, na forma do artigo 52 da lei municipal nº 2.857/2019, alterada pela Lei 3.105, de 31/05/2023. Compareceram na reunião os conselheiros titulares Renato Timm Siqueira (Presidente do Conselho Fiscal), Fernando Gonçalves de Souza, Everaldo Pessi, Letícia Henker. Compareceu à sessão, como convidada, a Sra. Sulamike de Oliveira Profeta Bastos Diretora-Presidente do SGP-PREV. Dando início à sessão, verificou-se o número de conselheiros presentes, constatando-se a existência de quórum para votação. Ato contínuo, a Diretora-Presidente Sulamike apresentou o balancete mensal março de 2025, bem como, o relatório mensal de investimentos março de 2025, relatório do 1º Trimestre de 2025, os quais os conselheiros tiveram acesso previamente por grupo de wats app. Os relatórios foram apreciados constatando-se um rendimento de R\$ 754.740,57 contra uma perda de R\$ 91.628,17, resultando em um rendimento líquido de R\$ 663.112,40 correspondente a 0,99% de ganho. Após isso os relatórios e o balancete foram aprovados por unanimidade. Logo após, Sulamike falou sobre a Programação do Seminário Capixaba de Previdência, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de maio, no SESC em Guarapari/ES, onde terá palestras bastante relevantes e terá a presença de membro do Conselho. a Diretora-Presidente Sulamike informou que foi concluído o estudo atuarial elaborado para instruir a elaboração de projeto de lei visando a instituição de contribuição previdenciária pelos aposentados e pensionistas do SGP-PREV, tal como prevê o § 1º-A do artigo 149 da Constituição Federal, que dispõe: "Quando houver deficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo". Nos termos do referido estudo atuarial, a instituição de contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas implicaria num aumento de arrecadação de R\$ 4.739.080,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitenta reais) anuais se incidisse sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo. O mesmo estudo atuarial concluiu que a instituição de contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas implicaria num aumento de arrecadação de R\$ 2.818.010,18 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil e dez reais e dezoito centavos)

anuais se incidisse sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere dois salários-mínimos (nesse segundo cenário permaneceriam isentos da contribuição os aposentados e pensionistas cujos proventos de aposentadoria e de pensões são inferiores a dois salários-mínimos). Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros do Conselho Fiscal e pelos demais presentes na sessão. Eu, Letícia Henker, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

RENATO TIMM SIQUEIRA
Presidente do Conselho Fiscal

EVERALDO PESSI
Membro do Conselho Fiscal

FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA
Membro do Conselho Fiscal

LETÍCIA HENKER
Membro do Conselho Fiscal

SULAMIKE DE O. PROFETA BASTOS
Diretora-Presidente do SGP-PREV